

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2286.0092/2024 – DIROP/CAESA

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, empresa de economia mista com sede nesta cidade de Macapá/AP, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 265/2023 – CAESA**, de 10 de outubro de 2023, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o modo de disputa aberto, com critério de julgamento o “**MENOR PREÇO DO LOTE**”, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, Decreto Federal nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº. 10.273/2020, do **Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA** e subsidiariamente, no que couber pela legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 09/09/2024 às 09h00min.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24/09/2024 às 09h00min.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 24/09/2024 às 09h00min.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 24/09/2024 às 10h00min.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 1054941**

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos Sistemas de Abastecimento da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA**, de forma contínua, com entregas parceladas, de acordo com o Cronograma de Entrega, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

2.1. A especificação dos itens está detalhada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste correrão de acordo com o QDD da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA constantes do PPA/2024 para o exercício corrente – Programa: 006 – Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora; Ação: 2172 – Manutenção dos Serviços Administrativos – CAESA/IDEAS; Fonte: 500; Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo, dados esses que constarão no respectivo contrato e nota de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema Banco do Brasil S/A e da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "Acesso Identificado".

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

5.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- b) Empresa que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- c) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- f) servidores desta Companhia.
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital e início do acolhimento das propostas os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e hora marcada para abertura da sessão, podendo a licitante enviar **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, bem como valores unitários e totais, conforme estabelecido no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico **NÃO** poderá conter **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.3. **Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões como: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante, no campo do sistema descrito como “DETALHAMENTO DE PROPOSTA”.**

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. Identifiquem a licitante;

7.3.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.3.3. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

7.3.4. Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.3.5. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observado as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o menor valor, ou seja, o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE pela aquisição do objeto.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.8. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor ofertado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será dois tempos, sendo o primeiro encerrado por decisão do Pregoeiro. E o segundo tempo pelo sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1. O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 a 30 minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.12.1. Prestados no País;

9.12.2. Prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio realizado através do sistema, vedado qualquer outro processo.

9.13.1. Será considerada classificada em primeiro lugar a licitante que for primeiramente sorteada e, assim, sucessivamente.

9.14. Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.16. Se, após o término da fase competitiva, a licitante formular pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento a legislação vigente, para apuração de sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da convocação no sistema;

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea “a”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

10.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.licitacoes-e.com.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, através do sistema eletrônico, **contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento** e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação.

13.2. Não será aceita a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração.

13.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços total ou unitários **simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a sua legalidade e exequibilidade, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, caso em que poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

13.4.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.4.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

13.8. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

13.9. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Para a consulta de Licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, e o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir:

a) **Habilitação jurídica;**

b) **Regularidade fiscal e trabalhista;**

c) **Qualificação econômico-financeira;**

d) **Qualificação técnica;**

e) **Outras Declarações.**

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do **sócio administrador** ou **representante legal** da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.1.1. Os documentos exigidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- 14.1.2.1. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 14.1.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**
- 14.1.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.**
- 14.1.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.1.3.5. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo VIII, do Edital.

a.1) O(s) documento(s) deverá (ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da aquisição que deu origem ao Atestado.

b) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

c) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

d) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

e) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;

f) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

14.1.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

b) Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

c) Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

d) Que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

e) Que a licitante não possui vínculo com Administração COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme **ANEXO VII**;

f) Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO IX**;

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.2.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.4.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Declarada a licitante vencedora, a **proposta final** deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação.

15.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

15.1.2. A proposta de preços deverá conter a indicação do **BANCO, NÚMERO DA CONTA CORRENTE e AGÊNCIA BANCÁRIA** da licitante, para fins de pagamento.

15.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO

15.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de **03 (três) dias**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço:

ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC/CAESA**

ENDEREÇO: AV. ERNESTINO BORGES, 222 - BAIRRO JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP, CEP 68.908-198

A/C SR(A) . PREGOEIRO(A).

15.2.2. A proposta de preços deverá conter todas as especificações, bem como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada.

15.2.3. Na proposta de preços, os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

15.2.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.2.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.2.7. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 4.1 deste edital.

15.2.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **caesa.cpl.ap@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 15.2.1 deste Edital.

16.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.1.3. Na hipótese do Pregoeiro não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para a entrega das propostas com antecedência mínima e 02 (dois) dias úteis.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.1.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da impugnação será publicada no sítio www.licitacoes-e.com.br.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

16.3. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet através do e-mail **caesa.cpl.ap@gmail.com**.

16.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do Pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pela licitante.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no Art. 21 do Decreto 2.648/2007;

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br que vinculam participantes e a Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

17.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, no endereço constante deste Edital, e endereçado a **NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**, no prazo determinado no subitem 17.2.3.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em **CAMPO PRÓPRIO**, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, ou seja, intempestivos, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

18.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

18.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

18.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

18.5. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo X.

20.2. Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, a licitante vencedora será convocada, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

20.2.1. O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 20.2 caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.2.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, será convocar as licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação das licitantes, de acordo com a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo declarada a licitante vencedora e convocado para assinar o contrato.

21. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Os prazos e forma de aquisição dos itens são aqueles definidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

22. DA SUBCONTRAÇÃO

22.1. É expressamente vedada à subcontratação integral do objeto licitatório, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo X) anexos deste Edital.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA;

24.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

25.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações do objeto e quantidades efetivamente fornecidas;

25.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexistência ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento do objeto, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

25.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a CONTRATADA mantém no _____, Agência _____, Operação _____, Conta Corrente N° _____.

25.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

25.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

25.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

25.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

25.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Conforme art. 70, §1º da Lei nº 13.303/2016 e art. 214 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor global** do contrato, podendo optar por:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

27.2. A garantia a que se refere o item anterior não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

27.1. Conforme art. 255 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, será suspenso o direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAESA, por até 02 (dois) anos no que couber, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) não assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas;
- i) cometer fraude fiscal.

27.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- b) **Multa Moratória** de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- c) **Multa Moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea “b” e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Suspensão** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

27.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CAESA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

28.5 Também ficam sujeitas aos efeitos da sanção de suspensão deste Edital, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

27.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

27.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 9.784/99;

27.8. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratante, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

27.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

27.10. As situações dispostas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

28. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

28.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o § 1º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

28.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

29.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.3.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão da licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

29.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

29.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.5.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.6.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

29.6.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

29.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

29.7.1. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

29.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

29.8.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

29.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro por meio eletrônico através do e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com.

29.13. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

30. DOS ANEXOS

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

30.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

30.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

30.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

30.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

30.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

30.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

30.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

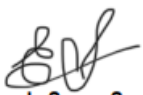
30.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

30.1.10. ANEXO X – Minuta de Contrato.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2024.



Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2286.0092/2024 – DIROP/CAESA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos químicos, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao tratamento de água dos Sistemas de Abastecimento da CAESA, de forma contínua, com entrega parcelada, conforme Cronograma de Entrega contido no presente Termo.

1.1 – JUSTIFICATIVA

Os serviços públicos de abastecimento devem fornecer sempre água de boa qualidade e dentro dos padrões de potabilidade, conforme estabelecido pela legislação vigente. Dentre as diversas etapas de tratamento de água estão os processos de: clarificação, desinfecção e correção de alcalinidade. Entretanto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos solicitados neste Termo de Referência, pois irão possibilitar uma melhor eficiência e eficácia no tratamento da água nos Sistemas de Abastecimento de Água da CAESA. Onde certamente eliminarão durante as etapas do processo substâncias suspensas e dissolvidas, além de microrganismos patogênicos a saúde humana.

2 – DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidade Estimada
1	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro– $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 14\text{H}_2\text{O}$	kg	33.660
2	Cal Hidratada – $\text{Ca}(\text{OH})_2$	kg	9.360
3	Polímero Não iônico FA 920	kg	100
4	Ácido Tricloro Isocianúrico em tablete de 200 g - $\text{C}_3\text{Cl}_3\text{N}_3\text{O}_3$ - 90%	kg	4.600
5	Dicloroisocianurato de Sódio Anidro 60% em pó - $\text{C}_3\text{Cl}_2\text{N}_3\text{NaO}_3$	kg	4.890

2.1 – Em relação aos produtos constantes na Tabela acima, fica assegurado à CAESA o direito de no interesse da administração, optar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, pela aquisição efetiva do produto mencionado.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 – Especificações do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro – $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 14\text{H}_2\text{O}$ (granulado)3.1.1 – Material: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro – $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 14\text{H}_2\text{O}$

3.1.2 – Especificações

1.	Teor de Al_2O_3	Mínimo de 17%
2.	Teor de Fe_2O_3	Máximo de 0,01%
3.	Resíduos insolúveis	Máximo de 1,0%
4.	Acidez livre (H_2SO_4)	Máximo de 0,5%
5.	Basicidade (Al_2O_3)	Máximo de 0,4%
6.	pH (Solução a 1%)	Entre 3,0 e 3,6

3.1.3 – Condições Gerais

3.1.3.1 – O sulfato de alumínio isento de ferro (sólido), objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 888/2021 potabilidade do Ministério da Saúde.

3.1.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.1.3.3 – Os valores especificados 3.1.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA.

3.1.4 – Embalagem

O produto deverá ser fornecido em sacos plásticos com 25kg.

3.1.5 – Aceitação e Rejeição

A cada lote do produto entregue poderão ser executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição do Sulfato de Alumínio isento de Ferro, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições.

3.1.6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) No almoxarifado da Caesa, localizado na Rua Ernestino Borges nº222, Laguinho, Macapá/AP. O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 12h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da empresa **em condições de transporte “CIF”**;

b) O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação do produto até que o produto seja entregue no local da empresa, devidamente armazenado e aceito.

3.1.7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

b) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

c) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;

e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.1.8 – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A marca, o modelo, a referência e demais características;

b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;

c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;

d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados.

3.1.9 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro – $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 14\text{H}_2\text{O}$		
Previsão de Entrega:	Unidade	Quantidade Estimada

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

Primeira entrega: Após a assinatura do contrato	Kg	16.830
Segunda entrega: 6 meses decorridos após a primeira entrega	Kg	16.830
Total	Kg	33.660

Observações: As quantidades acima, prevista no Cronograma de Entrega, poderão sofrer alterações.

3.2 – ESPECIFICAÇÕES DO CAL HIDRATADA – Ca(OH)_2

3.2.1 – Material: CAL HIDRATADA - Ca(OH)_2

3.2.2 – Especificação

1.	Ca(OH)_2	Mínimo de 90%
2.	CaO	Mínimo de 68%
3.	Insolúveis	Máximo de 1,5%

3.2.3 – Condições Gerais

3.2.3.1 – A Cal Hidratada, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 888/2021 potabilidade do Ministério da Saúde.

3.2.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.2.3.3 – Os valores especificados 3.2.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA.

3.2.4 – Embalagem

O produto deverá ser fornecido em sacos plásticos e/ou papel com 20 kg.

3.2.5 – Aceitação e Rejeição

A cada lote do produto entregue poderão ser executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição da Cal Hidratada, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições.

3.2.6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) No almoxarifado da Caesa, localizado na Rua Ernestino Borges nº222, Laguinho, Macapá/AP. O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 12h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da empresa **em condições de transporte “CIF”**;

b) O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação do produto até que o produto seja entregue no local da empresa, devidamente armazenado e aceito.

3.2.7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

b) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

c) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;

e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**3.2.8 – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

- a) A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados.

3.2.9 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: CAL HIDRATADA – Ca(OH) ₂		
Previsão de Entrega:	Unidade	Quantidade Estimada
Primeira entrega: Após a assinatura do contrato	Kg	4.680
Segunda entrega: 6 meses decorridos após a primeira entrega	Kg	4.680
Total	Kg	9.360

Observações: As quantidades acima, prevista no Cronograma de Entrega, poderão sofrer alterações.

3.3 – ESPECIFICAÇÕES DO POLÍMERO NÃO IÔNICO FA 920**3.3.1 – Material: POLÍMERO NÃO IÔNICO FA 920****3.3.2 – Especificação**

1.	Estado físico	Sólido granulado
2.	Caráter iônico	Não iônico
3.	Densidade da massa	0,75
4.	Densidade de carga	Nula
4.	pH (0,25%)	5,0 a 7,0 – 5g/L
5.	Insolúveis	Máximo de 0,2%
6.	Tempo de dissolução em água destilada (5g/L, 25°C)	180 minutos
7.	Tempo de vida útil	12 meses

3.3.3 – Condições Gerais

3.3.3.1 – O Polímero Não iônico FA 920, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 888/2021 potabilidade do Ministério da Saúde.

3.3.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.3.3.3 – Os valores especificados 3.3.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA.

3.6.4 – Embalagem

O produto deverá ser fornecido em sacos plásticos com 25 kg.

3.6.5 – Aceitação e Rejeição

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

A cada lote do produto entregue poderão ser executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição do polímero não iônico FA 920, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições.

3.6.6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) No almoxarifado da CAESA, localizado na Rua Ernestino Borges nº222, Laguinho, Macapá/AP. O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 12h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da empresa **em condições de transporte “CIF”**;
- b) O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação do produto até que o produto seja entregue no local da empresa, devidamente armazenado e aceito.

3.6.7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.
- b) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;
- c) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;
- d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;
- e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.6.8 – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados.

3.6.9 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: POLÍMERO NÃO IÔNICO FA 920		
Previsão de Entrega:	Unidade	Quantidade Estimada
Primeira entrega: Após a assinatura do contrato	Kg	50
Segunda entrega: 6 meses decorridos após a primeira entrega	Kg	50
Total	Kg	100

Observações: As quantidades acima, prevista no Cronograma de Entrega, poderão sofrer alterações.

3.4 – ESPECIFICAÇÕES DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO – $C_3Cl_3N_3O_3$ – 90%**3.4.1 – Material: TABLETES DE 200G DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO – $C_3Cl_3N_3O_3$ – 90%**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

de Baixa Dissolução.
3.4.2 – Especificação

1.	Concentração (cloro ativo)	90%
2.	Aparência	Tablete branco
3.	pH (solução 1%)	2,0 – 3,5
4.	Umidade	Máx.0,5%

3.4.3 – Condições Gerais

3.4.3.1 – O ácido tricloro isocianúrico 90% em tabletes de 200g. Produto de baixa dissolução em água, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 888/ 2021 do Ministério da Saúde.

3.4.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.4.3.3 – Os valores especificados 3.4.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA.

3.4.4 – Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em recipiente de materiais resistentes a sua agressividade, como saco interno plástico em bombonas de 50 quilos e, estas devem atender às legislações existentes e em vigor, como a Portaria do INPM de nº 31, do INMETRO nº 002 e NBR 9735.

3.4.5 – Aceitação e Rejeição

A cada lote do produto entregue poderão ser executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição dos tabletes de ácido tricloro isocianúrico, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições.

3.4.6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) No almoxarifado da Caesa, localizado na Rua Ernestino Borges nº222, Laguinho, Macapá/AP. O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 12h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da empresa **em condições de transporte “CIF”;**

b) O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação do produto até que o produto seja entregue no local da empresa, devidamente armazenado e aceito.

3.4.7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Comprovações de filiação à Associação Brasileira das Indústrias de Álcalis e derivados ABICLOR;

b) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

c) Registro dos produtos na ANVISA, desde que o princípio ativo seja o mesmo, independente da forma de apresentação do produto, pastilha ou granulado, pode ser apresentado apenas um registro do produto;

d) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

e) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

f) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;

g) Prova de Autorização de Funcionamento junto a ANVISA;

h) A licitante vencedora deverá obedecer quando pertinente as recomendações das normas: ABNT, AWWA, CHLORINE INSTITUTE INC, DOT e procedimentos consagrados pelo uso;

i) A responsabilidade do fornecimento cabe exclusivamente ao fabricante ou fornecedor contratado, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABICLOR e as indicadas no Edital;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

j) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.4.8 – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados.

3.4.9 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: TABLETES DE 200G DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO – $C_3Cl_3N_3O_3$ – 90%		
Previsão de Entrega:	Unidade	Quantidade Estimada
Primeira entrega: Após a assinatura do contrato	Kg	2.300
Segunda entrega: 6 meses decorridos após a primeira entrega	Kg	2.300
Total	Kg	4.600

Observações: As quantidades acima, prevista no Cronograma de Entrega, poderão sofrer alterações.

3.5 – ESPECIFICAÇÕES DE DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO**3.5.1 – Material: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO****3.5.2 – Especificação**

1.	Pureza	Mínimo de 60%
2.	Resíduo Insolúvel	Menor que 0,1%
3.	pH (Solução a 1%)	Entre 6,0 e 8,0
4.	Umidade	Máximo de 4%
5.	Cor Predominante	Branca
6.	Embalagem	Tambor Plástico de 50 kg

3.5.3 – Condições Gerais

3.5.3.1 – O Dicloroisocianurato de Sódio, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

3.5.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.5.3.3 – Os valores especificados 3.5.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA.

3.5.4 – Embalagem

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

O produto deverá ser acondicionado em recipientes de materiais resistentes a sua agressividade, como saco interno plástico em bombonas de 50 kg e, estas devem atender às legislações existentes e em vigor, como Portaria do INPM de nº 31, do INMETRO nº 002 e NBR 9735.

3.5.5 – Aceitação e Rejeição

A cada lote do produto entregue serão executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição do Dicloroisocianurato de sódio, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições.

3.5.6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) No almoxarifado da CAESA, localizado na Rua Ernestino Borges nº222, Laguinho, Macapá/AP. O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 12h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da empresa **em condições de transporte “CIF”**;

b) O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação do produto até que o produto seja entregue no local da empresa, devidamente armazenado e aceito.

3.8.7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Comprovações de filiação à Associação Brasileira das Indústrias de Álcalis e derivados ABICLOR;

b) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

c) Registro dos produtos na ANVISA, desde que o princípio ativo seja o mesmo, independente da forma de apresentação do produto, pastilha ou granulado, pode ser apresentado apenas um registro do produto;

d) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

e) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

f) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;

g) Prova de Autorização de Funcionamento junto a ANVISA;

h) A licitante vencedora deverá obedecer quando pertinente as recomendações das normas: ABNT, AWWA, CHLORINE INSTITUTE INC, DOT e procedimentos consagrados pelo uso;

i) A responsabilidade do fornecimento cabe exclusivamente ao fabricante ou fornecedor contratado, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABICLOR e as indicadas no Edital;

j) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.5.8 – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A marca, o modelo, a referência e demais características;

b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;

c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;

d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados.

3.5.9 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO		
Previsão de Entrega: Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Primeira entrega: Após a assinatura do contrato	Kg	2.445
Segunda entrega: 6 meses decorridos após a primeira entrega	Kg	2.445
Total	Kg	4.890

Observações: As quantidades acima, prevista no Cronograma de Entrega, poderão sofrer alterações.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 – Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 4.2 – Entregar os produtos observando estritamente as especificações e exigência técnicas no termo de referência.
- 4.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 4.4 – Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 4.5 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura;
- 5.2 – Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em Edital e neste Contrato;
- 5.3 – Promover o pagamento nos moldes estabelecidos neste contrato;
- 5.4 – Garantir a ampla defesa da contratada, nas divergências e aplicação de penalidades administrativas.
- 5.5 – Promover os atos necessários ao fiel cumprimento deste contrato

6 – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste correrão de acordo com o QDD da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA constantes do PPA/2024 para o exercício corrente – Programa: 006 – Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora; Ação: 2172 – Manutenção dos Serviços Administrativos – CAESA/IDEAS; Fonte: 500; Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo, dados esses que constarão no respectivo contrato e nota de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – A Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, conta qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ficando a Contratante a efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal do material, devidamente atestada pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens e Divisão de Material e Patrimônio da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá-CAESA, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 13.303/2016, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

8.2 – Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por períodos subsequentes, observando o que estabelece o art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

9 – FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelas Unidades da CAESA, designadas para esta finalidade em conjunto com a Diretoria Técnica/CAESA, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – A contratação será formalizada, nos termos da Lei nº 13.303/2016. A CAESA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alterações dos preços individuais ofertados, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016.

Macapá, 03 de maio de 2024.

Marcos da Silva Drago
Diretor Operacional/CAESA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2286.0092/2024 – DIROP/CAESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:	
E-mail:			
LOTE			
Especificação dos Itens	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ -----			
VALOR POR EXTENSO: _____			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____			
PRAZO DE ENTREGA: _____			
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____			
(Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública).			

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Emissão da Proposta conforme os itens 6, 7, e 8 do Edital.

Sem a identificação do licitante na proposta anexa durante a fase de acolhimento de propostas de preços, antes da disputa de lances.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2286.0092/2024 – DIROP/CAESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (____ Razão Social da Empresa ____), inscrita no CNPJ. sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2286.0092/2024 – DIROP/CAESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA

(____ Razão Social da Empresa ____), estabelecida na (____ endereço completo ____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2286.0092/2024 – DIROP/CAESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

(____ Razão Social da Empresa ____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2286.0092/2024 – DIROP/CAESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(____ Razão Social da Empresa ____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ de CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2286.0092/2024 – DIROP/CAESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(_____**Razão Social da Empresa**_____), inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF. nº _____, **DECLARA** que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data

(_____**Razão Social da Empresa**_____)
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2286.0092/2024 – DIROP/CAESA

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os referidos itens conforme seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data

(_____**Nome do responsável/procurador**_____)
CPF Nº _____.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2286.0092/2024 – DIROP/CAESA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____**Representante Legal da Empresa**_____) como representante devidamente constituído da empresa: (_____**empresa Licitante**_____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____**Razão Social da Empresa**_____)
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2286.0092/2024 – DIROP/CAESA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS A
SEGUIR DISPOSTOS.

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, representada pelo inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor _____, brasileiro, casado, RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pelo Diretor de Relações Institucionais, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora _____, brasileira, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade de Macapá, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP – _____ – _____, telefone (____) _____-_____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da RG nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo _____ - CAESA e em observância às disposições da Lei nº. 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, Decreto Federal nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº. 10.273/2020, do **Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos Sistemas de Abastecimento da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA**, de forma contínua, com entregas parceladas, de acordo com o Cronograma de Entrega, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidade Estimada
1	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro– $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 14\text{H}_2\text{O}$	kg	33.660
2	Cal Hidratada – $\text{Ca}(\text{OH})_2$	kg	9.360
3	Polímero Não iônico FA 920	kg	100
4	Ácido Tricloro Isocianúrico em tablete de 200 g - $\text{C}_3\text{Cl}_3\text{N}_3\text{O}_3$ - 90%	kg	4.600
5	Dicloroisocianurato de Sódio Anidro 60% em pó - $\text{C}_3\text{Cl}_2\text{N}_3\text{NaO}_3$	kg	4.890

2.1. Em relação aos produtos constantes na Tabela acima, fica assegurado à CAESA o direito de no interesse da administração, optar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, pela aquisição efetiva do produto mencionado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO – $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 14\text{H}_2\text{O}$ (granulado)

3.1.1. Material: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro – $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 14\text{H}_2\text{O}$

3.1.2. Especificações

1.	Teor de Al_2O_3	Mínimo de 17%
2.	Teor de Fe_2O_3	Máximo de 0,01%
3.	Resíduos insolúveis	Máximo de 1,0%
4.	Acidez livre (H_2SO_4)	Máximo de 0,5%
5.	Basicidade (Al_2O_3)	Máximo de 0,4%
6.	pH (Solução a 1%)	Entre 3,0 e 3,6

3.1.3. Condições Gerais

3.1.3.1. O sulfato de alumínio isento de ferro (sólido), objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 888/2021 potabilidade do Ministério da Saúde.

3.1.3.2. A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.1.3.3. Os valores especificados 3.1.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA.

3.1.4. Embalagem

O produto deverá ser fornecido em sacos plásticos com 25kg.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO CAL HIDRATADA – $\text{Ca}(\text{OH})_2$

3.2.1. Material: CAL HIDRATADA - $\text{Ca}(\text{OH})_2$

3.2.2. Especificações

1.	$\text{Ca}(\text{OH})_2$	Mínimo de 90%
2.	CaO	Mínimo de 68%
3.	Insolúveis	Máximo de 1,5%

3.2.3. Condições Gerais

3.2.3.1. A Cal Hidratada, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 888/2021 potabilidade do Ministério da Saúde.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

3.2.3.2. A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.2.3.3. Os valores especificados 3.2.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA.

3.2.4. Embalagem

O produto deverá ser fornecido em sacos plásticos e/ou papel com 20 kg.

3.3. ESPECIFICAÇÕES DO POLÍMERO NÃO IÔNICO FA 920

3.3.1. Material: POLÍMERO NÃO IÔNICO FA 920

3.3.2. Especificação

1.	Estado físico	Sólido granulado
2.	Caráter iônico	Não iônico
3.	Densidade da massa	0,75
4.	Densidade de carga	Nula
4.	pH (0,25%)	5,0 a 7,0 – 5g/L
5.	Insolúveis	Máximo de 0,2%
6.	Tempo de dissolução em água destilada (5g/L, 25°C)	180 minutos
7.	Tempo de vida útil	12 meses

3.3.3. Condições Gerais

3.3.3.1. O Polímero Não iônico FA 920, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 888/2021 potabilidade do Ministério da Saúde.

3.3.3.2. A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.3.3.3. Os valores especificados 3.3.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA.

3.6.4. Embalagem

O produto deverá ser fornecido em sacos plásticos com 25 kg.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO – $C_3Cl_3N_3O_3$ – 90%

3.4.1. Material: TABLETES DE 200G DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO – $C_3Cl_3N_3O_3$ – 90% de Baixa Dissolução.

3.4.2. Especificações

1.	Concentração (cloro ativo)	90%
2.	Aparência	Tablete branco
3.	pH (solução 1%)	2,0 – 3,5
4.	Umidade	Máx.0,5%

3.4.3. Condições Gerais

3.4.3.1. O ácido tricloro isocianúrico 90% em tabletes de 200g. Produto de baixa dissolução em água, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 888/ 2021 do Ministério da Saúde.

3.4.3.2. A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.4.3.3. Os valores especificados 3.4.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

3.4.4. Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em recipiente de materiais resistentes a sua agressividade, como saco interno plástico em bombonas de 50 quilos e, estas devem atender às legislações existentes e em vigor, como a Portaria do INPM de nº 31, do INMETRO nº 002 e NBR 9735.

3.5. ESPECIFICAÇÕES DE DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO

3.5.1. Material: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO

3.5.2. Especificação

1.	Pureza	Mínimo de 60%
2.	Resíduo Insolúvel	Menor que 0,1%
3.	pH (Solução a 1%)	Entre 6,0 e 8,0
4.	Umidade	Máximo de 4%
5.	Cor Predominante	Branca
6.	Embalagem	Tambor Plástico de 50 kg

3.5.3. Condições Gerais

3.5.3.1. O Dicloroisocianurato de Sódio, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

3.5.3.2. A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.5.3.3. Os valores especificados 3.5.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA.

3.5.4. Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em recipientes de materiais resistentes a sua agressividade, como saco interno plástico em bombonas de 50 kg e, estas devem atender às legislações existentes e em vigor, como Portaria do INPM de nº 31, do INMETRO nº 002 e NBR 9735.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO – $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 14\text{H}_2\text{O}$

Material: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro – $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 14\text{H}_2\text{O}$		
Previsão de Entrega:	Unidade	Quantidade Estimada
Primeira entrega: Após a assinatura do contrato	Kg	16.830
Segunda entrega: 6 meses decorridos após a primeira entrega	Kg	16.830
Total	Kg	33.660

4.2. CAL HIDRATADA – $\text{Ca}(\text{OH})_2$

Material: CAL HIDRATADA – $\text{Ca}(\text{OH})_2$		
Previsão de Entrega:	Unidade	Quantidade Estimada
Primeira entrega: Após a assinatura do contrato	Kg	4.680
Segunda entrega: 6 meses decorridos após a primeira	Kg	4.680

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

entrega		
Total	Kg	9.360

4.3. POLÍMERO NÃO IÔNICO FA 920

Material: POLÍMERO NÃO IÔNICO FA 920		
Previsão de Entrega:	Unidade	Quantidade Estimada
Primeira entrega: Após a assinatura do contrato	Kg	50
Segunda entrega: 6 meses decorridos após a primeira entrega	Kg	50
Total	Kg	100

4.4. TABLETES DE 200G DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO – C₃Cl₃N₃O₃– 90%

Material: TABLETES DE 200G DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO – C ₃ Cl ₃ N ₃ O ₃ – 90%		
Previsão de Entrega:	Unidade	Quantidade Estimada
Primeira entrega: Após a assinatura do contrato	Kg	2.300
Segunda entrega: 6 meses decorridos após a primeira entrega	Kg	2.300
Total	Kg	4.600

4.5. DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO

Material: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO		
Previsão de Entrega: Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Primeira entrega: Após a assinatura do contrato	Kg	2.445
Segunda entrega: 6 meses decorridos após a primeira entrega	Kg	2.445
Total	Kg	4.890

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo este o único valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto deste Instrumento.

5.2. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste correrão de acordo com o QDD da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA constantes do PPA/2024 para o exercício corrente – Programa: 006 – Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora; Ação: 2172 – Manutenção

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

dos Serviços Administrativos – CAESA/IDEAS; Fonte: 500; Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo, dados esses que constarão no respectivo contrato e nota de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (Doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato.

7.2. Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por períodos subsequentes, observando o que estabelece o art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Comprovações de filiação à Associação Brasileira das Indústrias de Álcalis e derivados ABICLOR;

8.2. Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

8.3. Registro dos produtos na ANVISA, desde que o princípio ativo seja o mesmo, independente da forma de apresentação do produto, pastilha ou granulado, pode ser apresentado apenas um registro do produto;

8.4. Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

8.5. Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

8.6. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;

8.7. Prova de Autorização de Funcionamento junto a ANVISA;

8.8. A licitante vencedora deverá obedecer quando pertinente as recomendações das normas: ABNT, AWWA, CHLORINE INSTITUTE INC, DOT e procedimentos consagrados pelo uso;

8.9. A responsabilidade do fornecimento cabe exclusivamente ao fabricante ou fornecedor contratado, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABICLOR e as indicadas no Edital;

8.10. O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente dos itens entregues;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a CONTRATADA mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.

9.6. A CONTRATANTE deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

9.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

9.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

9.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme o art. 243 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

11.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa manterá preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.6. O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Entregar os produtos observando estritamente as especificações e exigência técnicas no termo de referência.

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura;

13.2. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em Edital e neste Contrato;

13.3. Promover o pagamento nos moldes estabelecidos neste contrato;

13.4. Garantir a ampla defesa da contratada, nas divergências e aplicação de penalidades administrativas.

13.5. Promover os atos necessários ao fiel cumprimento deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Conforme art. 70, §1º da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 214 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor global** do contrato, podendo optar por:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

14.2. A garantia a que se refere o item anterior não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme art. 255 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA será suspenso o direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAESA, por até 02 (dois) anos no que couber, sem

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) não assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas;
- i) cometer fraude fiscal.

15.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- b) **Multa Moratória** de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- c) **Multa Moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea “b” e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Suspensão** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, por até 02 (dois) anos;
- g) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A *reincidência da sanção de advertência* poderá ensejar a aplicação de penalidade de *multa* ou *suspensão*.

15.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CAESA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.5 Também ficam sujeitas aos efeitos da sanção de suspensão deste Edital, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

15.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 9.784/99;

15.8. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratante, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

15.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

15.10. As situações dispostas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 226 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA e na Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

17.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA e na Lei nº 13.303/2016;

17.1.1.2. Por acordo das partes;

17.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei nº. 13.303/2016.

17.3. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

17.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

18.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação do pessoal necessário ao fornecimento do objeto contratado pela CAESA, notadamente as vinculadas às obrigações sociais, perante quaisquer órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo direito da CONTRATADA.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos legais.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a comarca da justiça estadual de Macapá/AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2024.

Pelo Contratante:

Diretor-Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

Diretor Operacional

Diretor de Relações Institucionais

Diretora Técnica

Pela Contratada:

(_____ Nome _____)
Representante Legal da Empresa